



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

#### EDITAL N° 011/2020 – ABERTURA

O Prefeito de Presidente Lucena, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para as funções listadas no Anexo I, que desempenhará as mesmas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, amparado em excepcional interesse público devidamente com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 011 de 14 de março de 2019.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através de Portaria.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo 5 (cinco) dias antes da abertura das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 12º do Decreto Municipal nº 011 de 14/03/2019.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise dos atestados e títulos dos candidatos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes especificações:

**2.2 Das atribuições do Cargo:** As funções a serem desempenhadas estão descritas no Anexo I, sendo parte integrante deste edital, em conformidade com a Lei Municipal 1.256/2019.

**2.3** O Processo Seletivo Simplificado oferece vagas conforme Anexo I.

**2.4** A contratação atual, conforme Lei Municipal 1.256/2019 será pelo prazo determinado de **11 meses**.

**2.5** A carga horária será de **30 (trinta) horas semanais em todas as funções** conforme Lei Municipal 1.256/2019.

**2.6 Da escolaridade mínima exigida:** Conforme Anexo I.

**2.7** Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o vencimento de **R\$ 1.309,00** (hum mil, trezentos e nove reais), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.8** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

superior hierárquico, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**2.9** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.10** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Artigos 132 e 133 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Ipiranga n° 375, Centro, no período compreendido do dia **15 a 17 de janeiro de 2020**, das 8h às 11h30min e das 13h15min até 17h, dentro do período de expediente externo da Prefeitura Municipal.

Sexta-feira só haverá expediente no turno da manhã.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

### 4. VALOR DE INSCRIÇÕES

**4.1** O valor da inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado é de **R\$ 17,65 (dezessete reais e sessenta e cinco centavos)**.

**4.2** O pagamento deve ser feito no Setor de Tesouraria do Município, que emitira um comprovante de pagamento, este que deverá ser entregue como requisito de inscrição em forma de cópia autenticada.

**4.3** O valor de inscrição está fixado no Art. 9º do Decreto Municipal n° 011 de 14 de março de 2019 que é de 5 (cinco) URM (Unidade de Referência Municipal).

**4.4** O valor do URM conforme o Decreto Municipal n° 001 de 02 de janeiro de 2020 é de R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos).

### 5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**5.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**5.1.1** Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, e acompanhado dos atestados em original e cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas;

**5.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n° 9.503/97, artigo 15);



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

- 5.1.3 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 5.1.4 Ter idade mínima de 18 anos;
- 5.1.5 Comprovante de escolaridade mínima para, nos termos da descrição do cargo;
- 5.1.6 Prova de quitação das obrigações militares;
- 5.1.7 Prova de quitação eleitoral;
- 5.1.9 Comprovante de pagamento da inscrição;
- 5.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os **originas, acompanhado das cópias**.
- 5.3 As cópias podem ser feitas na Prefeitura Municipal mediante o pagamento do valor por cópia fixada pelo Setor de Tesouraria.
- 5.4 Todos documentos deverão ser apresentados na língua oficial do País.

## 6. FORMATAÇÃO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.
- 6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.
- 6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a trinta e cinco pontos, conforme os seguintes critérios:
  - 6.5.1 Atestado devidamente carimbado e assinado firmado por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, aonde foi prestado o serviço ou CTPS comprovando experiência no exercício de semelhante atividade: **0,5 ponto por cada seis meses, limitado a 5 pontos**.
  - 6.5.2 Títulos de participação em cursos extracurriculares relacionados com o cargo e expedidos há menos de cinco anos do edital de chamamento, contendo carga horária e quando se tratar de títulos de modalidade online a carga horária máxima será de 8 (oito) horas diárias; instituição expedidora, com CNPJ, n° de registro e conteúdo programático, limitando-se a **10 pontos**:
    - 6.5.2.1 Títulos inferiores a 30 horas: 0,1 pontos cada título;
    - 6.5.2.2 Títulos de 31 a 40 horas: 0,3 pontos cada título;
    - 6.5.2.3 Títulos de 41 a 60 horas: 0,4 pontos cada título;
    - 6.5.2.4 Títulos de 61 a 100 horas: 0,5 pontos cada título;
    - 6.5.2.5 Títulos de 101 a 300 horas: 0,8 pontos cada título;
    - 6.5.2.6 Títulos acima de 301 horas: 1 ponto cada título.
  - 6.5.3 Títulos de Graduação e pós: limitando-se a **20 pontos**
    - 6.5.3.1 Graduação: 3 pontos cada título;
    - 6.5.3.2 Especialização: 2 pontos cada título;
    - 6.5.3.3 Mestrado e Doutorado: 3 pontos cada título.

## 7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
  - 7.1.1 tiver obtido a maior pontuação no critério atestado de experiência conforme disposto no art. 7, II, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 011 de 14/03/2019.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**7.1.2** Sorteio em ato público.

**7.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

### **8. ANÁLISE DAS FICHAS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1** A comissão, no prazo máximo de três dias deverá proceder a análise das fichas e, ultimada tal análise, com a consequente identificação dos candidatos e a totalização das notas, deverá publicar o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**8.2** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado a Comissão uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.3** Não havendo recurso, ou após seu julgamento pela Comissão a mesma encaminhará ao Prefeito o edital de classificação para ser homologado.

**8.4** Homologado o resultado final e autorizada a contratação pelo Prefeito, será lançado edital com a classificação geral dos interessados e, sem prazo definido, haverá a convocação do primeiro colocado para, no prazo de 48 horas, comprovar o atendimento das seguintes condições:

### **9. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO**

**9.1** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.2** O candidato terá 2 (dois) dias a partir da convocação para assumir a função temporária e apresentar os seguintes documentos:

1. RG;
2. CPF;
3. CDI (se do sexo masculino);
4. CNH (se motorista);
5. Título de eleitor;
6. Certidão de Quitação Eleitoral;
7. Certidão de Nasc. e/ou Cas.;
8. Carteira profissional (CTPS);
9. PIS;
10. Alvará de folha-corrída;
11. Comprovante de escolaridade mínima;
12. Declaração de que não exerce cargo, emprego ou função pública, ou acúmulo conforme legislação;
13. Declaração de Bens;
14. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
15. Audiometria Ocupacional;
16. Certidão de Nasc. dos filhos (se houverem);
- 16.2 Cartão de vacinação atualizado;
- 16.3 Atestado de frequência escolar atualizado;
17. Comprovante de residência atual;
18. Conta-Corrente / Banco Sicredi-Pioneira.



# **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

**9.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**9.4** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim as publicações dos andamentos e resultados no mural oficial do Município e por meio eletrônico ([www.presidentelucena.rs.gov.br](http://www.presidentelucena.rs.gov.br)).

**10.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os dados da ficha de inscrição.

**10.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**10.4** A validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano.

**10.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Presidente Lucena, 07 de janeiro de 2020.

**LUIZ JOSÉ SPANIOL**  
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**CÉSAR ALBERTO KARLING**  
Secretário Municipal da Administração – Interino



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO I

Função	Atuação	Formação Mínima Exigida	Quant	Carga horária semanal	Salário mensal
Agente Educacional Educação Física	Atuar nas atividades previstas na macro área educacional da Educação Física, executar tarefas nos espaços educativos que fomentem o esporte e lazer, promovendo a cooperação através de jogos recreativos, coletivos etc., planejando as atividades da oficina; acompanhando os estudantes em atividades externas quando necessário;	Estudante ou graduado em Educação Física.	01	30h	R\$ 1.309,00
Monitor Educacional	Planejar e executar atividades pedagógicas e culturais que promovam situações de aprendizagem, levando em consideração as características específicas das crianças de turno integral, observando a indissociabilidade entre cuidar e educar, zelando pela boa alimentação, higiene das crianças e qualidade pedagógica dos processos de aprendizagem.	Estudante ou graduado de Pedagogia, demais Licenciaturas ou Curso Normal - Aproveitamento de Estudos. (alunos que já tenham concluído o Ensino Médio)	06	30h	R\$ 1.309,00
Agente Educacional Educação Ambiental e Agricultura Familiar	Atuar nas atividades previstas nas macro áreas educacionais de Educação Ambiental e Agricultura Familiar, ministrando ensinamentos relativos à preservação, conservação ambiental e sustentabilidade, preparo e plantio de canteiros (hortas e jardins escolares); planejar as atividades da oficina; outras tarefas correlatas.	Técnico Agrícola, estudante ou graduado em Biologia ou equivalente.	01	30h	R\$ 1.309,00



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

Inscrição número:

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

### 1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do Certificado de Reservista; CDI: \_\_\_\_\_  
2.5 Número Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS): \_\_\_\_\_  
2.6 Número do PIS/PASEP: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

### 3. ESCOLARIDADE

#### 3.1 ENSINO MÉDIO

- Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de início: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.2 GRADUAÇÃO

- Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de início: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.3 PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de início: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### 3.4 MESTRADO/DOCTORADO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de início: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 4. CURSOS EXTRA CURRICULARES NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

**4.1** Caso o candidato não preencha este item o membro da Comissão que realizará a inscrição não se responsabiliza se algum título não for avaliado.

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

### 5. ATESTADO DE EXPERIENCIA

Este atestado deverá ser fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, sendo que as informações contidas deverão ser verdadeiras.

( ) entregue;

( ) não entregue.

### 6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

---

---

---

---

Declaro perante a lei que as informações contidas neste documento são verdadeiras.

\_\_\_\_\_  
Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato